



## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS “MEUS PONTOS”

### 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

#### 1.1 - EMPRESA MANDATÁRIA

Razão Social: GRÃO DIRETO LTDA.

Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 950, Bairro São Sebastião, Uberaba/MG

CNPJ/MF nº: 26.227.324/0001-50

#### 2 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional

#### 3 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/07/2025 A 01/04/2026

#### 4- O PROGRAMA

O Programa Meus Pontos da Grão Direto é um programa de fidelidade onde cada negociação gera pontos que podem ser resgatados por prêmios na plataforma da MANDATÁRIA.

#### 5- CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. O programa será realizado em todo o território nacional. Poderão participar todos os usuários da MANDATÁRIA, pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliadas no Brasil, que se enquadrem dentro dos requisitos e categorias elucidados neste regulamento.

II. Estarão aptos a receber os pontos e realizar a troca por premiação, todos os **VENDEDORES** que negociarem milho, soja e sorgo dentro da plataforma da MANDATÁRIA, desde que possuam o aplicativo da MANDATÁRIA instalado em seu celular, sendo que **cada saca negociada dará direito a 1 ponto**. Para efeitos desta promoção, serão considerados apenas o volume transacionado diretamente pelo usuário dentro da plataforma da MANDATÁRIA e com cadastro nesta (ID) realizado antes ou durante o período de acúmulo de pontos, restando excluídos da contagem os demais tipos de jornada (pré-hedge e indicação aberta), em todas as modalidades: Clicou, Fechou; Barter Fácil; Marketplace; Cartão de Crédito, entre outros. No caso do cartão de crédito, o conversor é de 1 ponto por real gasto na fatura paga. Cadastros realizados após o prazo de acúmulo não serão considerados e os pontos não serão cedidos.

III. Os pontos de todos os usuários estão sujeitos à aprovação e, caso o usuário atue como funcionário, comprador ou vendedor de uma determinada empresa (“Corporate, Vendedores Empresa”), a utilização dos pontos dependerá de autorização expressa do representante legal ou de pessoa formalmente designada por este para tal finalidade, sendo obrigatório o fornecimento prévio do nome completo, cargo, e-mail e CPF desse representante ou pessoa autorizada; caso a autorização formal não seja concedida dentro do prazo definido como “período de resgate”, os pontos acumulados serão automaticamente estornados.

## **6- ACUMULO DE PONTOS E PAGAMENTO:**

6.1. O acúmulo acontecerá de forma recorrente em período definido e comunicado previamente, onde: os pontos obtidos no período são creditados no mês subsequente.

Os pontos **não são cumulativos** com outros períodos. Os pontos não resgatados dentro do período serão expirados. Dessa forma, após a data estipulada, as pontuações sem resgate do participante serão zeradas, e não poderão ser utilizadas posteriormente.

6.2. A mandatária pode, ao seu critério alterar os prazos, alterando o período de acúmulo ou resgate ao longo do ano.

6.3. Os pontos acumulados pelos usuários ao longo da campanha poderão ser trocados pelos diversos prêmios disponíveis na plataforma disponibilizada pela MANDATÁRIA com acesso exclusivamente pelo APP da MANDATÁRIA. O frete de cada prêmio físico será descontado na respectiva pontuação, considerando o mesmo critério da premiação sendo realizado no carrinho, no momento da troca.

6.4. A taxa de catálogo é um item pré-acordado inserido em todos os resgates. Esse custo é de 10% e será aplicado na conclusão da troca de pontos por prêmios físicos ou virtuais.

**\* O resgate dos prêmios via cartão digital é limitado a R\$ 10.000 (dez mil) reais por CPF. Os pontos que excederem esse limite deverão ser utilizados em outras modalidades de brinde.**

\*\* O usuário poderá resgatar mais de um prêmio, desde que respeitado o limite da pontuação atingida.

\*\*\* O cartão somente poderá ser usado em compras nacionais e internacionais, porém as compras realizadas não poderão ser parceladas.

\*\*\*\* O valor resgatado em cartão deve ser utilizado em até 180 dias (6 meses) da data da liberação do saldo, não sendo possível a sua prorrogação. Em caso de não utilização do saldo, o mesmo será expirado.

## **7 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.1. Serão sumariamente desclassificadas as transações que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento.

7.2. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

## **8 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

8.1. A comunicação com os participantes que efetuarem o resgate de prêmios será realizada por meio das plataformas oficiais da Grão Direto, incluindo aplicativo, site, e-mails e/ou telefone cadastrado. Nessa comunicação, serão fornecidas informações sobre disponibilização dos pontos. Na plataforma o participante poderá acompanhar o status do resgate, confirmação de dados para envio e, quando aplicável, o código de rastreamento do prêmio físico; O prazo de envio dos brindes físicos é de até 90 dias a contar da data do resgate. É de responsabilidade do participante manter seus dados atualizados na plataforma para garantir o correto recebimento das comunicações e da premiação.

8.2. Após a finalização e confirmação da transação elegível, as sacas acumuladas aparecerão na plataforma de resgate de pontos, em um prazo de até 7 dias após a transação, podendo este prazo ser alterado a qualquer momento. Caso o participante queira resgatar algum prêmio, respeitando os critérios de pontuação descritos no item III acima, poderá fazê-lo na plataforma de resgate de pontos, entre os dias que o resgate estará disponível, onde constará um botão de “resgate”, onde será necessário inserir os seguintes dados: (i) nome, (ii) número do CPF, (iii) número de telefone, (iv) e-mail, (v) endereço. No caso de resgate realizado por pessoas físicas vinculadas a pessoas jurídicas, será necessária a formalização via e-mail, com a aprovação de integrante da empresa com poderes de representação. **O resgate dos prêmios via cartão digital é limitado a R\$ 10.000 (dez mil) reais por CPF. Os pontos que excederem esse limite deverão ser utilizados em outras modalidades de brinde.**

8.3. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a MANDATÁRIA não se responsabilizará pelas negociações que não forem finalizadas por problemas de conexão, na transmissão de dados, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, por erros na leitura, ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

8.4. Fica esclarecido que a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, a MANDATÁRIA poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

8.5. Se a transação estiver contemplada, o participante receberá o prêmio escolhido no endereço indicado no formulário. Caso a entrega não seja realizada por motivo não imputável à MANDATÁRIA, tais como endereço incorreto, destinatário não estava no endereço, não retirou o brinde nas agências do Correios, etc., o brinde não será enviado novamente.

8.6. Os prêmios serão enviados gratuitamente em até 120 dias da data de resgate do prêmio no hotsite, sem qualquer ônus aos contemplados.

8.7. A MANDATÁRIA e suas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e suas aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio.

8.9. Presume-se que os contemplados não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os(as) impeçam de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos.

8.10. As imagens dos prêmios no aplicativo/site da MANDATÁRIA são meramente ilustrativas.

## **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

9.2. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n.º 70.951, de 09 de agosto de 1972, art. 15, § 5º do item V, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro.

9.3. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

9.4. Ao receber o prêmio, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará disponível no aplicativo da MANDATÁRIA, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto à sua existência.

9.5. A divulgação do resultado dar-se-á através de comunicação direta com o contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, whatsapp, aplicativo e site).

9.6. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais.

9.7. Para a participação na campanha, o usuário consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

9.8. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidas ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

9.9. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.